

Mariana Tasca: Consequência nociva do desprezo à Lei Fundamental

Na história recente, a ascensão ao poder de líderes políticos extremistas, em países cujas culturas são mundialmente preocupante: o enfraquecimento da democracia.



Os motivos internos vividos pelas populações de cada país

são variados e particulares, no entanto, a característica comum a eles é o de insatisfação generalizada, oriunda da aparente inércia estatal nas resoluções de problemas que afetam a população em seu cotidiano [\[1\]](#).

No Brasil, segundo aponta o cientista político Steven Levitsky, a sequência de desordens vivenciadas pelo país desde o ano de 2014 explica o esmorecimento com as instituições públicas, especialmente no que tange à crise econômica, escândalos de corrupção estatal e elevados níveis de violência e criminalidade [\[2\]](#).

A conjuntura é terreno fértil para a germinação de ideais fascistas.

Umberto Eco, em seu livro *O Fascismo Eterno*, elucida que a ideologia provém da frustração individual ou social, encontrando nas classes médias seu melhor abrigo, já que se sentem "*desvalorizadas por alguma crise econômica ou humilhação política, assustadas pela pressão dos grupos sociais subalternos*" [\[3\]](#).

Isto explica os contemporâneos discursos agressivos e afrontosos ao Estado Democrático de Direito corriqueiramente endossados por parte da população brasileira.

Mas diante desse contexto social e político, verificam-se (ou se reforçam) também consequências jurídicas que atingem a própria legitimidade da Constituição: trata-se dos fenômenos denominados degradação constitucional e erosão da consciência constitucional.

Ambas as expressões, embora semelhantes, se retroalimentam num ciclo vicioso bastante nocivo à nossa democracia.

A expressão *erosão da consciência constitucional* foi cunhada por Karl Loewenstein no ano de 1983 e importada ao ordenamento jurídico pátrio pelo ex-ministro do Supremo Tribunal Federal Celso de Mello, quando do julgamento do MI nº 470 [4], em 1995.

Segundo o autor, nas palavras do ex-ministro:

"O desprestígio da Constituição — por inércia de órgãos meramente constituídos — representa um dos mais graves aspectos da patologia constitucional, além de evidenciar o inaceitável desprezo das liberdades públicas pelos poderes do Estado. (...)", o fenômeno decorre "(...) do processo de desvalorização funcional da Constituição escrita".

É dizer, quando o poder público se abstém de cumprir os deveres que lhe são impostos pela Constituição, quer seja de forma total, quer seja de forma parcial (por não tutelar adequadamente o bem jurídico), acaba por desprestigiar as disposições fundamentais nela escritas.

Dessa forma, estimula-se o desprezo à Lei Fundamental, comunicando, assim, que os compromissos nela estabelecidos são meras letras mortas [5].

O efeito nocivo de tal omissão é o sentimento de desamparo vivenciado pela população, que, naturalmente, acaba por sofrer atrofia da consciência constitucional. Esta, por sua vez, leva ao desenvolvimento do sentimento de indiferença à Carta Política.

E tal indiferença está intrinsecamente ligada ao fenômeno da degradação constitucional.

Segundo o jurista Mark Tushnet [6], a presença de quatro fatores, que se reforçam mutuamente, leva à degradação constitucional: 1) a polarização política; 2) a perda na crença do governo; 3) o aumento da desigualdade; 4) o desastre político.

A união destes elementos gera, assim como o fenômeno anteriormente citado, a perda gradual e constante da força soberana da Constituição.

Embora continuemos a viver em um país democrático, com eleições periódicas, voto universal, partidos políticos e tripartição de poderes, na essência, deteriora-se o espírito do regime constitucional democrático [6].

Num ciclo vicioso acachapante, a erosão da consciência constitucional acaba por gerar a degradação constitucional, a qual, por sua vez, sustenta ideologicamente a erosão da consciência constitucional.

Vê-se, assim, a interminável batalha que a democracia enfrenta para evitar causar sua própria morte.

O mais recente fato histórico a comprovar este estado das coisas foi o ataque à praça dos Três Poderes, em 8 de janeiro de 2023. A depredação dos prédios da República, destruição de artefatos históricos e furto da réplica da Constituição, símbolos representativos do mais longo período democrático da história brasileira, revela o mais nocivo golpe mortal à constitucional democracia.

Nesse contexto, é fundamental que rompamos as barreiras acadêmicas do debate, levando a discussão, e sobretudo a implementação dos compromissos constitucionais, à população leiga, maior sofredora dos efeitos deletérios de um (des)governo omissivo quanto ao cumprimento dos deveres previstos na

Constituição.

O ponto positivo, talvez, oriundo de episódio tão lamentável, foi o jogar-se luz a uma discussão que há muito deveria ter se aprofundado e tomado contornos de concretude.

É chegada a hora de reforçar a proteção à maior base da democracia, a Constituição. Afinal, não necessariamente a palavra **crise** deve significar a destruição do *status quo*, podendo, diversamente, assumir o significado de uma ruptura construtiva, em busca do resgate à essência constitucional e ao encontro do povo desamparado.

[1] Disponível em:

<https://www.estadao.com.br/politica/crise-economica-e-corrupcao-contribuem-para-insatisfacao-com-a-democracia/>. Acesso em: 23.02.2023.

[2] *Ibid.*

[3] ECO, Umberto. *O fascismo eterno*. Rio de Janeiro: Editora Record. p. 50.

[4] MI nº 470, rel. min. Celso de Mello, Tribunal Pleno, j. em 15/2/1995, p. em 29/6/2001.

[5] Expressão cunhada por José Antônio Pimenta Bueno, em obra clássica da literatura constitucional publicada em 1957: *Direito Público brasileiro e análise da Constituição do Império*, p. 45, reedição do Ministério da Justiça (1958).

[6] TUSHNET, Mark. *Constitutional Hardball*. *John Marshall Law Review*, v. 37, n. 2, pps. 523- 553, 2004.

[7] Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2018/12/espírito-da-constituicao-de-1988-esta-se-degradando-escreve-professor.shtml>. Acesso em: 23/2/2023.

Date Created

06/03/2023